



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: As Emendas nºs 01 e 02 e o Projeto de Lei Ordinária nº 85/2022

O Projeto de Lei nº 85/2022, de autoria do Vereador Cícero João, propõe a **proibição da instalação de praças de pedágio nas vias públicas do Município de Sorocaba**, assegurando à população o direito de circulação no perímetro urbano sem a imposição de tarifas.

Durante a tramitação legislativa, o projeto recebeu **parecer de inconstitucionalidade por parte da Comissão de Justiça**. No entanto, o referido parecer **foi rejeitado em plenário**, o que permitiu o prosseguimento da matéria com respaldo da maioria dos parlamentares.

No âmbito econômico, a proposta **não gera impacto financeiro direto aos cofres públicos** e protege os cidadãos contra possíveis cobranças que onerariam o deslocamento urbano, afetando especialmente trabalhadores, estudantes e pequenos empreendedores. Trata-se de medida preventiva que busca garantir o acesso gratuito às vias municipais e evitar a introdução de modelos tarifários em áreas de uso comum.

Quanto às **emendas apresentadas**:

- A **Emenda nº 01**, de autoria do Vereador Cláudio Sorocaba, amplia o escopo da proibição ao incluir também os sistemas eletrônicos de cobrança por fluxo livre de veículos, conhecidos como "**Free Flow**". A emenda fortalece a proposta original e evita formas alternativas de cobrança que poderiam ter os mesmos efeitos do pedágio tradicional.
- A **Emenda nº 02**, de autoria do próprio proponente, acrescenta parágrafo único ao artigo 1º, deixando claro que a proibição abrange **todo o perímetro urbano** do Município. Trata-se de aperfeiçoamento redacional que dá maior precisão à norma.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

As propostas apresentadas **são compatíveis com o interesse público e com a competência legislativa local**, além de não acarretarem encargos orçamentários ao erário.

Conclusão:

Diante do exposto, esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias **manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 85/2022 e das Emendas nº 01 e 02.**

S/C., 7 de abril de 2025

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS

Presidente da Comissão/Relator

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA

Membro

HENRI ARIDA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 380031003200310034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 08/04/2025 11:41

Checksum: **18F3F0F5F0162BFA5DA4C333428F32A6698594889797F2C936DE95F455216420**

Assinado eletronicamente por **Henri José Arida** em 08/04/2025 11:44

Checksum: **1566EF701F6CE9442DB94525A278F819028B0C68596C7DCC3D2DE269FB4BE6BC**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 08/04/2025 11:47

Checksum: **C770570261516EC179E6D6303324D6269C1B5674BECB68320060B516F851622B**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 380031003200310034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.